

CONTRATO

Contrato 16/2022 para o fornecimento de medicamentos urgentes ao Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, adiante designado por CHPL, adjudicado à firma ALLIANCE HEALTHCARE, SA pelo valor máximo de 15 000,00€, quinze mil euros, sendo este montante acrescido de 900,00€, novecentos euros, referente à taxa de 6% do IVA, devida nos termos da lei, perfazendo um total de 15 900,00€, quinze mil e novecentos euros. -----

Ao dia 01 do mês de fevereiro de 2022, é celebrado o presente contrato entre Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, sito na Avenida do Brasil, nº. 53, 1749-002 Lisboa, como primeiro outorgante, aqui representado pela Sra. Dra. Maria Fernanda Moreira dos Santos Silva, Vogal Executiva do Conselho Diretivo do CHPL e a empresa ALLIANCE HEALTHCARE, SA como segundo outorgante, com sede, na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 728, 4149-014, Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número com o número de identificação fiscal 502 693 150, representada pelo Sr. Dr.

, que têm os poderes necessários para outorgar neste contrato, conforme consta em documento que ficou arquivado no processo relativo ao Ajuste Direto que o precedeu. -----

O contrato tem por objecto o fornecimento de medicamentos urgentes ao CHPL, durante o ano de 2022. -----

Este contrato foi precedido de Ajuste Direto nº 411001/2022, de harmonia com o despacho de autorização de abertura de procedimento do Conselho Diretivo do CHPL, de 15/12/2021, tendo por fundamento legal o disposto na alínea d) do nº. 1 do artigo 20º do CCP, na sua redacção atual.

Clausula 1ª

Na execução do fornecimento de medicamentos urgentes que constitui objecto deste contrato e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no presente convite, caderno de encargos e respectiva proposta, a qual fica a fazer parte integrante deste contrato. -----

Clausula 2ª

O presente contrato mantêm-se em vigor após a sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2022. -----



Clausula 3ª

Os encargos resultantes deste contrato, no valor de euros 15 000,00€, quinze mil euros, sendo este montante acrescido de 900,00€, novecentos euros, referente à taxa de 6% do IVA, perfazendo um total de 15 900,00€, quinze mil e novecentos euros, foram autorizados por despacho da Sra. Dra. Ana Isabel Gonçalves, Administradora Hospitalar do CHPL em 19/01/2022, no uso de competência delegada, nos termos da deliberação do Conselho Diretivo de 29 de Setembro, 2021, e têm cabimento na classificação económica 02.01.09.A0.00 nos termos da informação dos Serviços Financeiros, constante do processo do procedimento em apreço. -----

Clausula 4ª

As condições de pagamento são de harmonia com o artigo 299º do CCP -----

Clausula 5ª

O CHPL não se obriga a adquirir a totalidade do valor agora adjudicado, uma vez que a mesma exprime uma mera previsão para o ano de 2022. -----

Clausula 6ª

Entrega diária de medicamentos, que serão encomendados por telefone ou fax, pelos Serviços Farmacêuticos, de acordo com as seguintes condições: -----

a) As entregas pelo adjudicatário, dos medicamentos encomendados, serão feitas no período da tarde, caso a encomenda seja feita até às 13h00 do próprio dia. Se as encomendas forem solicitadas entre as 13h00 e as 21h00, a entrega dos medicamentos deverá ser efectuada no dia útil seguinte. (entende-se por dia útil, todos os dias da semana, excepto sábados, domingos e feriados). -----

No entanto fica aberta a hipótese de negociação de um horário de entregas, desde que não seja desfavorável ao CHPL, não colocando em risco a atempada distribuição dos medicamentos nos diferentes serviços. -----

b) A firma adjudicatária compromete-se a fazer a entrega de medicamentos encomendados de harmonia com o disposto na alínea a), nas instalações dos Serviços Farmacêuticos deste Centro Hospitalar, situados na Av. do Brasil, 53 1749-002 Lisboa. -----

c) Os encargos com a entrega serão integralmente da responsabilidade da firma adjudicatária. ----

d) Os produtos que não correspondam às especificações respectivas, embalagens e prazos de validade, serão rejeitados, ficando a cargo do adjudicatário os consequentes custos. -----

Clausula 7ª

O acompanhamento da execução de presente contrato, para os efeitos previstos no artigo 290º-A do CCP, será efetuado pela Sra. Dra. _____, Farmacêutica do CHPL, com domicílio profissional na sede do primeiro Outorgante. -----

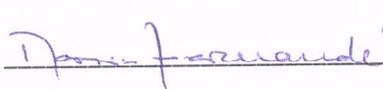
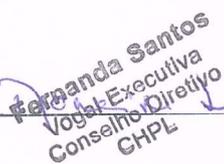
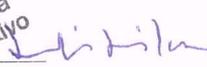
Para resolução de todos os litígios do contrato, fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento. -----

O adjudicatário apresentou os documentos exigidos no nº. 1 do artigo 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto e demais legislação aplicável.-----

O presente contrato foi precedido de minuta devidamente aprovada por despacho da Sra. Dra. Ana Isabel Gonçalves, Administradora Hospitalar do CHPL, de 19/01/2022.

Este contrato não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme disposto no nº 1 do artigo 318º da Lei nº 2/2020 de 31 Março. -----

Pelo 1º. Outorgante,   

Pelo 2º. Outorgante, 

